



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 003/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº 26/2013 E Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, Prefeitura Municipal de Araçatuba, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, tendo como base legal o artigo 14, §1º, da Lei Federal n.º 11.947/09 e o artigo 20, da Resolução n.º 026/2013 da FNDE, comunica, através da Secretaria Municipal de Educação, aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 003/2018** destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR** para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados poderão enviar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda pelo Correio ou meio similar ou apresentarem-se às **09hs** do dia **25 de Abril de 2018**, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, sito à Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo. No momento do credenciamento não é exigida presença física dos interessados.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **ANEXO I** deste edital e seus anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 01** e a **PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 003/2018** - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.  
**PROPONENTE:** (Razão Social da licitante).  
**CNPJ n.º:** (da licitante)  
**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos os dados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

### **ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA**

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 003/2018** – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**PROPONENTE:** (Razão Social da licitante).

**CNPJ n.º:** (da licitante)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos os dados).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01:**

**4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.3. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.4 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.2.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.4 A cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

4.3.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.3.7 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4. Deverá ser entregue declaração de que apresentará, como condição para assinatura do contrato, o Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

4.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

4.6. A documentação poderá ser apresentada no ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA desde que AUTENTICADA por Cartório competente.

4.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

4.9. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a inabilitação do proponente.

4.9.1. Poderá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida segundo a legislação vigente, desde que dentro de seu prazo de validade.

## **5. DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE N.º 02:**

5.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015), devidamente assinada pelo(s) agricultor(es) participante(s).

5.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.1 – O resultado da seleção será publicado em jornal local, na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no prazo de 03 (três) dias após a emissão da Ata de classificação.

5.2.2 – Após o prazo de 03 (três) dias, depois de divulgado e publicado o resultado da seleção, o Chamamento será homologado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4.1 O Projeto de Venda deve ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, em conformidade com o artigo 27, §2º, inc. III, da Res. FNDE 38/09.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

6.1. A Comissão fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

6.2. Serão abertos inicialmente os Envelopes n.º 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no presente edital e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES N.º 2 – PROJETO DE VENDA** e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes habilitados.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

7.2.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

8.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

### 9. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos endereços constantes no **ANEXO II**, conforme relação fornecida pelo Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência. (art. 26, parágrafo segundo, da Resolução FNDE n.º 026/2013 e Resolução 4 de 02/04/2015).

### 10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, IMPRORROGÁVEIS.

### 11. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

11.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** pagará os valores fixados no ANEXO I deste edital. Valores esses aferidos através da média do preço do mercado local, incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, conforme artigo 29, da Resolução 26/2013, do FNDE e Resolução 4 de 02/04/2015.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: FCV n.º 1337 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.361.0035.2128, FCV n.º 1341 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0035.2129, FCV n.º 1345 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0035.2130, FCV n.º 1349 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.366.0035.2131, da **Secretaria Municipal de Educação**.

### 13. DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL** após a quinzena (15 dias) de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento antecipado.

13.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: identificação do Banco, identificação da Agência e o n.º da conta.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar Compromisso de entrega/Contrato (**ANEXO IV**), no prazo de 03 (três) dias após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

### 15. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

15.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante o período de vigência do Contrato.

15.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma que será fornecido.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1. Se na realização da chamada pública ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

**I** – advertência, através de ofício, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a licitante ou **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo disposição contrária estipulada no presente edital.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluídas a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

16.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

16.4. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

16.5. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.

16.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 desta cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

16.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que em razão desta licitação:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

16.9. A **Contratada** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55 da Lei 8666/93.

16.10. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93, sejam reconhecidos e resguardados os direitos do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o grupo formal for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

17.2. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º, inciso III, do Estatuto das Licitações.

17.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel tamanho A4 ou similar.

17.4. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos Grupos Formais ficarão em posse da Comissão, à disposição das mesmas, pelo prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a conclusão da presente Chamada Pública, sendo que ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

17.5. O edital encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos ou a critério da Administração através do site [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

17.6. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação (18) 3636-1200 e na Secretaria Municipal de Administração (18) 3607-6618.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

17.7 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência (art. 26, § 2º, da Resolução FNDE nº 026/2013 e Resolução 4 de 02/04/2015).

17.8. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

17.9. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.

17.10. Será assegurada ainda a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade a estas regras.

17.11. A formalização de consultas, esclarecimentos, impugnações ou recursos, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, em Araçatuba, sempre dirigida à secretaria requisitante, informando o número do processo e número da CHAMADA PÚBLICA. Não serão aceitas consultas, esclarecimentos, impugnações ou reclamações efetivadas através de consulta verbal.

17.12. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos PROJETOS, conforme artigo 41, §1º da Lei 8666/93.

17.12.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

17.12.2. Serão aceitas solicitações de consultas ou esclarecimentos ao edital por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ([licitacao@aracatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@aracatuba.sp.gov.br)), que serão respondidas conforme item 17.11., abaixo. Não serão respondidas verbalmente sob nenhum pretexto.

17.13. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.14. **OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.**

## 18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste edital:

18.1.1. **ANEXO I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos) e Preços

18.1.2. **ANEXO II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

18.1.3. **ANEXO III** - Modelo do Projeto de Venda.

18.1.4. **ANEXO IV** - Minuta do Contrato.

Araçatuba, 02 de Abril de 2018

.....  
**SILVANA DE SOUSA E SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES

Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, considerou como preço de referência, o preço médio pesquisado, em âmbito local.

Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** e serão esses os praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação.

Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao apresentado pelo PGPAF.

Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme art. 32 da resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

As entregas serão feitas **PONTO A PONTO**, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente, no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, para as unidades escolares, creches, entidades filantrópicas e escolas municipais.

Estes produtos deverão ser transportados em veículos apropriados.

A empresa vencedora destes itens ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas, uma **balança digital para conferencia** dos pesos entregues nas unidades escolares e também possuir **carrinhos próprios** para descarregarem nos locais estipulados, sendo que a conferencia dos produtos ficará sob a responsabilidade da diretora de cada unidade escolar, mediante a entrega de romaneios em 04 (quatro) vias, sendo uma via para a unidade escolar, uma via para o setor de alimentação escolar, uma via para a **EMPRESA TERCEIRIZADA RESPONSÁVEL POR FORNECER A ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ÉPOCA** e a outra via para o produtor. As notas fiscais da entrega deverão conter os dados do produtor individual como nome, CPF e produto entregue na referida nota.

Os pagamentos serão efetuados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL após a quinzena (15 dias) de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento antecipado.

É obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) ajudante de motorista para a descarga dos produtos e os funcionários deverão apresentar-se **uniformizados, limpos, portando toucas e com identificação** para adentrarem nas unidades escolares, conforme legislação pertinente.

Os hortifrúteis deverão ser acondicionados em **caixas plásticas vazadas, próprias para o produto, limpas e higienizadas** com capacidade aproximada de 20 kg e que serão retornáveis após deixarem os produtos nas unidades. Todos os produtos devem respeitar as normas técnicas de boas práticas regulamentadas para cada alimento específico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

ITEM	LISTA DE MATERIAIS/DESCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA	UNID	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR ANUAL
1	ABACAXI TIPO PÉROLA OU HAVAÍ <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando em média de 1 a 1,5 kg por unidade.	KG	5.000	R\$ 4,2660	R\$ 21.330,00
2	ABÓBORA <b>Especificações:</b> cabochã ou moranga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1,20 kg	KG	3.000	R\$ 2,4960	R\$ 7.488,00
3	ABOBRINHA <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	8.000	R\$ 2,6560	R\$ 21.248,00
4	ACELGA <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, limpa, fresca, tamanho de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme, sem excesso de folhas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e sujidades, livre de parasitas.	KG	3.000	R\$ 3,4480	R\$ 10.344,00
5	ALFACE <b>Especificações:</b> crespa ou lisa, fresca e de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	KG	5.000	R\$ 7,6440	R\$ 38.220,00
6	BANANA MAÇA <b>Especificações:</b> em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar em média 65g.	KG	1.000	R\$ 5,1320	R\$ 5.132,00
7	BANANA NANICA <b>Especificações:</b> climatizada, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar em média 140g.	KG	35.000	R\$ 2,8600	R\$ 100.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

8	<b>BATATA DOCE</b> <b>Especificações:</b> branca/roxa, primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	4.500	R\$ 2,1920	R\$ 9.864,00
9	<b>BETERRABA</b> <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	3.300	R\$ 3,2120	R\$ 10.599,60
10	<b>BRÓCOLIS</b> <b>Especificações:</b> comum, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	KG	400	R\$ 9,5760	R\$ 3.830,40
11	<b>CEBOLA</b> <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	10.000	R\$ 2,7600	R\$ 27.600,00
12	<b>CENOURA</b> <b>Especificações:</b> extra, de primeira qualidade, fresca, sem rama, compacta, firme e sem rachaduras, bem desenvolvidas. No tamanho, aspecto, aroma, odor, cor e sabor da espécie.	KG	12.000	R\$ 3,4040	R\$ 40.848,00
13	<b>CHEIRO VERDE (CASAL)</b> <b>Especificações:</b> (cebolinha e salsa) de primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, intactas, apresentar coloração uniforme, isenta de material terroso e sujidades. Não apresentar sinais de amarelamento. Cada maço deve pesar em média 200 g.	MÇ	7.000	R\$ 11,4060	R\$ 79.842,00
14	<b>CHUCHU</b> <b>Especificações:</b> extra ou extra AA, de cor verde clara, isento de defeitos graves como podridão, fibroso, dano profundo e murcho, lavado	KG	1.500	R\$ 2,5640	R\$ 3.846,00
15	<b>COUVE MANTEIGA</b> <b>Especificações:</b> fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	KG	550	R\$ 9,4840	R\$ 5.216,20
16	<b>COUVE-FLOR</b> <b>Especificações:</b> fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes,	KG	550	R\$ 8,0440	R\$ 4.424,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

	devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
17	<b>ESCAROLA</b> <b>Especificações:</b> fresca e sã, sem danos que prejudique sua aparência e utilização, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, não apresentar sinais de amarelamento.	KG	660	R\$ 8,5340	R\$ 5.632,44
18	<b>LARANJA</b> <b>Especificações:</b> tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Cada unidade deve pesar em média 180g.	KG	5.000	R\$ 2,1840	R\$ 10.920,00
19	<b>LARANJA LIMA</b> <b>Especificações:</b> fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Cada unidade deve pesar em média 100g.	KG	3.000	R\$ 3,1140	R\$ 9.342,00
20	<b>LEITE</b> <b>Especificações:</b> leite de vaca pasteurizado integral, envasado em embalagem plástica de polietileno de 1 litro, dentro das normas vigentes, de coloração branca, com odor e sabor característico, sem sabores nem odores estranhos, não devendo ter nenhum tipo de impurezas ou elementos estranhos.	L	20.000	R\$ 2,8060	R\$ 56.120,00
21	<b>LIMÃO TAITI</b> <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Cada unidade deve pesar em média 60g.	KG	800	R\$ 2,3740	R\$ 1.899,20
22	<b>MAMÃO</b> <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	KG	18.000	R\$ 3,6260	R\$ 65.268,00
23	<b>MANDIOCA COM CASCA</b> <b>Especificações:</b> tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade.	KG	3.000	R\$ 2,1640	R\$ 6.492,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

24	MARACUJÁ AZEDO <b>Especificações:</b> de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 6,3920	R\$ 2.556,80
25	MELANCIA <b>Especificações:</b> redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando entre 6 a 8 kg cada unidade.	KG	45.000	R\$ 2,2540	R\$ 101.430,00
26	MELÃO <b>Especificações:</b> amarelo, fresco, intacto, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes.	KG	1.500	R\$ 4,5540	R\$ 6.831,00
27	OVOS DE GALINHA BRANCO <b>Especificações:</b> branco, isentos de sujidades, fungos e substancias toxicas, casca lisa, não trincada, novos. Embalados 2,5 dúzias em caixa de papelão envolto de plástico. No rótulo deve conter o número de registro do produto.	BDJ	10.000	R\$ 13,0580	R\$ 130.580,00
28	REPOLHO <b>Especificações:</b> branco, limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de terra e sujidades nas folhas externas.	KG	10.000	R\$ 2,7040	R\$ 27.040,00
29	TANGERINA <b>Especificações:</b> comum ou ponkan, de primeira qualidade, frescas, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades parasitas e larvas. Cada unidade deve pesar em média 135g.	KG	3.000	R\$ 3,8740	R\$ 11.622,00
30	TOMATE <b>Especificações:</b> de boa qualidade, extra, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, oriundos do manuseio e transporte.	KG	9.000	R\$ 4,5320	R\$ 40.788,00
31	VAGEM <b>Especificações:</b> tipo macarrão, boa qualidade, extra A, tamanho e coloração uniforme, livre de material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.500	R\$ 9,6340	R\$ 14.451,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 880.904,84</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

Na definição dos preços estão considerados todos os insumos exigidos na chamada pública (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

### ANEXO II

#### LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente permitida entregas às **terças-feiras e quintas-feiras**, entre **as 7h00 e as 16h00**, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, a planilha de distribuição fornecida pela empresa responsável pelo fornecimento da alimentação escolar. Abaixo seguem os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

#### EMEB – Educação Infantil

**01 – EMEB Profª. Alice Couto de Moraes**

Praça Comendador Jeremias Lunardelli, 1.018 - Bairro Paraíso  
CEP 16045-200 - Tel.: 3621-3630

**02 – EMEB Prof. Alvino Barbosa**

Rua Almirante Petrolí, 185 - Bairro Etemp  
CEP 16058-625 – Fone 3621-6839

**03 – EMEB Profª. Ana Maria Néri Landre**

Rua Manoel dos Passos Amorin, 301 - Bairro José Saran  
CEP 16023-275 - Tel.: 3631-1901

**04 – EMEB Profª. Aparecida Garcia Carvalho Rico**

Rua Dona Ida, s/nº- Bairro Aviação  
CEP 16065-290 - Tel.: 3608-1122

**05– EMEB CAIC Profª. Ramona Martin Coelho**

Rua Paulino Gato, 174 - Bairro Jardim São José  
CEP 16031-100 – Tel.: 3621-2410

**06– EMEB Camila Tomashinsky**

Rua Bolívia, 357- Bairro Vila Industrial  
CEP 16035-270 – Tel.: 3608-1128

**07– EMEB Cláudio Evangelista Teixeira**

Rua Eça de Queiroz, 606 - Bairro Alvorada  
CEP 16066-130 – Tel.: 3608-1124

**08 – EMEB Deodato Isique**

Rua Rondônia, 81 - Bairro Abílio Mendes  
CEP 16056-760 – Tel.: 3608-1017

**09 – EMEB Elza Vieira de Brito Zonetti**

Rua Três Lagoas, 250 - Bairro Santa Luzia  
CEP 16060-150 – Tel.: 3621-3095

**10 – EMEB Profª. Enoy Chaves da Costa Leone**

Rua São Caetano, 215 - Bairro Panorama  
CEP16063-780 – Tel.: 3621-3716

**11 – EMEB Profª. Esther Gazoni**

Rua Travessa José Décio Castanheira, 60 - Bairro Hilda Mandarinó  
CEP 16062-547 – Tel.: 3621-4630



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

**12 – EMEB Faustina Maximiano do Amaral**

Rua Abrano Gon, 70 - Bairro Castelo Branco  
CEP 16056-050 - Tel.: 3622-0811

**13 – EMEB Profª. Helen Margot de Assis**

Rua Paulo Roberto Ferreira, 78 – Bairro EteucleTurrini  
CEP 13031-000 – Tel.: 3621-5740

**14 – EMEB Profª. Ibis Pereira Paiva**

Rua Marco Manfrinati, 495 - Bairro Jardim Juçara  
CEP 16021-350 – Tel.: 3631-4192

**15 – EMEB Jacinto Guilherme de Moura**

Rua Honório Oliveira Camargo Júnior, s/nº - Bairro Pedro Perri  
CEP 16026-340 – Tel.: 3631-1423 – 3631-9505

**16 – EMEB Joanita Galvão Sampaio**

Rua 11, 191 - Bairro Ezequiel Barbosa  
CEP 16031-100 - Tel.: 3621-1724

**17 – EMEB Prof. Joaquim Fernandes**

Rua Judith Machareth, 405 - Bairro Jardim TV  
CEP 16040-090 - Tel.: 3621-3747

**18 – EMEB Profª. Julieta Arruda Campos**

Rua Gabriel Monteiro, s/nº - Bairro Antônio Pagan  
CEP 16056-500 - Tel.: 3621-1748

**19 – EMEB Profª Leila Cristina de Freitas Machado**

Rua Patrícia Melo da Silva, nº53 - Bairro Porto Real  
CEP 16076-123 - Tel: 3637-3333

**20 – EMEB Profª Lourdes Regina de Sousa**

Rua Natalino Pereira da Silva, nº145 - Bairro Verde Parque  
CEP 16078-220 - Tel: 3637-3305

**21 – EMEB Lucilene do Nascimento**

Praça Álvaro Carvalho Santana, 187 - Bairro São José  
CEP 16031-110 - Tel: 3621-3235

**22 – EMEB Prof. Luiz Aparecido Bertolucci**

Rua Canjiro Takebe, 667 - Bairro Jardim Monte Carlo  
CEP 16030-220 - Tel.: 3621-2973

**23 – EMEB Profª. Maria Aparecida Pimentel Ferraz**

Rua Noel Rosa, 457 - Bairro Jardim Rosele  
CEP 16040-330 - Tel.: 3622-0136

**24 – EMEB Maria Helena de Freitas Carli**

Rua Arlindo Esquiçato, 230 - Bairro Vista Verde  
CEP 16040-330 - Tel.: 3624-6002 – 3608-0209

**25 – EMEB Profª. Mariana Guedes Tibagy**

Rua Itamar Martinez Alvarez, 87 - Bairro Jardim Lago Azul  
CEP 16022-500 - Tel.: 3631-3506

**26– EMEB Profª. Mariana Zancheta Venturolli**

Rua Ângelo Brívio, s/nº - Bairro Jardim Umuarama



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

CEP 16063-180 - Tel.: 3621-3613

**27 – EMEB Profª. Mariazinha Sanches de Oliveira Miloch**

Rua Ana Nery, 530 - Bairro Jardim Dona Amélia

CEP 16052-020 - Tel.: 3621-0751

**28 – EMEB Profª. Neyde Simão da Matta**

Rua Prof. Antônio Eufrásio de Toledo, 802 - Bairro Claudionor Cinti

CEP 16022-090 - Tel.: 3631-4215

**29 – EMEB Profª. Norma Gazoni Martins**

Rua Manoel Dionísio, 460 - Bairro Icaraí

CEP 16020-310 - Tel.: 3621-1137

**30 – EMEB Profª. Odette Costa Bodstein**

Rua Vicentina Coelho, 534 - Bairro Ivo Tozzi

CEP 16012-582

**31 – EMEB Roseli de Oliveira**

Rua Elza Almeida Lemos nº 780 - Bairro: Jardim Petit Trianon

CEP 16058-637 - TEL 3625-6243

**32 – EMEB Sérgio Esgalha**

Rua Sebastião Carvalho Rico, s/nº - Bairro Guanabara

CEP 16026-150 - Tel.: 3631-3384

**33 – EMEB Silene Maria Barreto**

Rua Afrênio F. Ruil, 580 – Bairro São Rafael – Fone: 3621-8314

**34 – EMEB Profª. Sônia Maria Corrêa**

Rua Buritis, 360 – Bairro Jardim Pinheiro

CEP 16062-170 - Tel.: 3621-3884

**35 – EMEB Prof. Suzana Echelon Ortiz**

Rua: Emília Santos, 1.889 – Bairro – Jardim Presidente

CEP 16035-610 - Tel.: 3621-2748

### **EMEB – Ensino Fundamental**

**01 – EMEB Profª. Anna dos Santos Barros**

Rua Silvio Favarin, 50 - Bairro Jardim Pinheiros – Telefone: 3624-3730

**02 – EMEB Antônio Rodrigues Martins Neto – Escola de Período Integral**

Rua Adolfo Hecht, 39 – Bairro Clóvis Picoloto – Fone: 3631-2072

**03 – EMEB Profª. Carmélia Mello Fonseca**

Rua Guatemala, 740 – Bairro Jardim Aclimação – Fone: 3609-2020

**04 – EMEB Cristiano Olsen – Escola de Período Integral**

Rua Bernardino de Campos, 128 – Bairro Centro – Fone: 3623-9144 – Orelhão: 3624-0429

**05 – EMEB Prof. Darcy Fontanelli**

Rua José Caetano Ruas, 1.205 - JardimPalmeiras - Telefone – 3623-7552

**06 – EMEB Prof. Egles Gabas de Carvalho**

Rua Joana Favarin Jorge, 161 – Bairro Vista Verde – Telefone: 3623-2612

**07 – EMEB Profª. Ermelinda Geralda da Silva Soga**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

Rua José Rico Belda, 74 – Bairro Planalto  
CEP 16075-003 – Tel.: 3622-0797

**08 - EMEB Profª. Euza Neuza Marcondes Lários**

Rua Manoel Marques de Souza, s/nº- Bairro Hilda Mandarinó – Fone: 3621-8822

**09 – EMEB Prof. Fausto Perri**

Rua Conselheiro Crispiniano, 550 – Bairro Jardim Alvorada – Telefone – 3623-7739/3625-7733

**10 – EMEB Prof. Floriano Camargo de Arruda Brasil**

Rua 28 de dezembro, 46 – Bairro Jardim Guanabara – Telefone – 3631.0637/3631-9222

**11 – EMEB Profª. Francisca de Arruda Fernandes**

Rua Aviação, 720 - Bairro Santana – Telefone: 3623-5353

**12 – EMEB Profª. Hélia Pinholi Mungo**

Rua Pontes de Miranda, 170 – Bairro Morada dos Nobres – Telefone – 3631-4261

**13 – EMEB Henny Ferraz Homem**

Rua: Nicolau Delia, s/nº – Bairro: Ipanema – Telefone – 3621-4819

**14 – EMEB Índio Poti**

Rua Paraguai, 306 - Bairro Vila Carvalho - Telefone – 3623-3511

**15 – EMEB Prof. Joaquim Dibo – Escola de Período Integral**

Praça João XXIII, 751 – Bairro Jardim Dona Amélia – Fone: 3621-4290- – Orelhão: 3625-0237

**16 – EMEB Prof. José Herculano de Araújo Ordine**

Rua Sebastião Oliveira de Melo, 145 – Bairro São Rafael – Fone: 3608-7646

**17 – EMEB Prof. José Machado Neto**

Rua Otávio Coelho, 185 - Bairro Jardim São José - Telefone – 3624-3731

**18 – EMEB Prof. Lauro Bittencourt**

Rua Emília Santos, 352 - Bairro Jardim Primavera - Telefone – 3623-5091

**19 – EMEB Leão Nogueira Filho**

Rua Aporé, 186 - Bairro Jardim Iporã - Telefone – 3631-0724

**20 – EMEB Profª. Leda Aparecida Lima Martins**

Rua Dr. Joaquim Vilela, 870 - Bairro Claudionor Cinti - Telefone – 3631-1151

**21 – EMEB Leonísia de Castro**

Praça Antônio Viol, 42 – Bairro Higienópolis – Fone: 3608-7574

**22 – EMEB Profª. Maria Adelaide C. Cardoso**

Rua José Mendes Galvão, 45 - Bairro Antônio Pagan - Telefone – 3623-3311

**23 – EMEB Profª. Maria de Freitas Souza**

Rua Areobaldo Lima, 77 - Bairro Dr. Antônio V. Silva - Telefone – 3623-6874

**24 – EMEB Prof. Mário de Moura**

Rua Severino Cosmo Araújo, 560 – Bairro Concórdia – Fone: 3608-7656

**25 – EMEB Monsenhor Victor Ribeiro Mazzei – Escola de Período Integral**

Rua São Paulo, 694 – Bairro Vila Mendonça – Fone: 3621-6471





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

### **EMEB – Educação Infantil e Ensino Fundamental**

**01 – EMEB Fernando Gomes de Castro**

Estrada da Água Limpa, s/n. – Bairro Água Limpa – Fone: 3609-4021

**02 – EMEB Profª. Selma Maria Trevelim de Jesus**

Rua Potiguara, 291 - Bairro Engenheiro Taveira  
CEP 16087-000 - Tel.: 3609-4252

**03 -EMEB Adriano Goulart Arrue**

Fazenda Floresta

**04 - EMEB Zilda Arns Neumann**

Fazenda Aracanguá

### **CEMFICA**

**01 – CEMFICA Jardim TV**

Rua Prof. João Evangelista da Costa, 1307 – Bairro Jardim TV – Fone: 3608-7572

**02 – CEMFICA Solar Dr. Bezerra de Menezes**

Praça Dr. Bezerra de Menezes, s/nº. – Bairro Panorama – Fone: 3622-5464

### **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

**03 – CURSO SUPLETIVO MUNICIPAL**

Rua Salvador Barreto Menezes, 281 – Bairro Vista Verde - Fone: 3621-3137



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

## ANEXO III

### PROJETO DE VENDA

(modelo)

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

### **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

-

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

### **MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

## ANEXO IV

### CONTRATO SMA/DLC N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FIRMADO  
ENTRE A MUNICÍPIO DE  
ARAÇATUBA E .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** – Prefeitura Municipal de Araçatuba, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. .... e por outro lado ..... (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua ....., n.º ....., na cidade de ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, tendo como base legal o artigo 14, §1º, da Lei Federal n.º 11.947/09 e o artigo 20, da Resolução n.º 026/2013 da FNDE, bem como o que consta na **CHAMADA PÚBLICA SME N.º ...../2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede Municipal de Ensino, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA SME N.º ...../2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme artigo 32 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

2.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência. (art. 21, parágrafo único, da Resolução FNDE n.º 038/2009 e Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015)

2.4. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

2.6. Será assegurada ainda a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade a estas regras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR AO MDA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ENTREGAS:

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do presente instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA SME N.º ...../2018**.

b) A entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares dar-se-á por meio de apresentação de romaneio que deverá ser encaminhado, pela Direção da escola, ao Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação.

c) O agricultor familiar rural deverá entregar as notas fiscais a sua cooperativa e esta encaminhá-las ao Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo .....				
Nome do Fornecedor:			N.º DAP:	
Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
<b>Total do projeto (R\$)</b>				

5.2. No valor supramencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: FCV n.º 1337 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.361.0035.2128, FCV n.º 1341 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0035.2129, FCV n.º 1345 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0035.2130, FCV n.º 1349 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.366.0035.2131, da **Secretaria Municipal de Educação**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL** após a quinzena (15 dias) de entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento antecipado.

7.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: identificação do Banco, identificação da Agência e o n.º da conta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELA CONTRATADA:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:**

9.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

10.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:**

11.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:**

13.1 Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

**I** – advertência, através de ofício, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo disposição contrária estipulada no edital.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluídas a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

13.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.4. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.5. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.

13.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 desta cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

13.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que em razão deste contrato:

**I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**II** - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

**III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.**

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 55 da Lei 8666/93.

13.10. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93, sejam reconhecidos e resguardados os direitos do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA:**

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA SME N.º 00/2018, pela Lei Federal n.º 11.947/2009, artigo 32 da resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 e, o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

15.1. O presente instrumento contratual poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, IMPRORROGÁVEIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araçatuba – SP.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Araçatuba/SP, ..... de ..... de 2018.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

- PREFEITO MUNICIPAL -

.....  
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

-----  
- CONTRATADA -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA SME N.º 003/2018      CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araçatuba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **CONTRATANTE:**

**Nome e Cargo:** DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL -

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

**Nome e Cargo:** \_\_\_\_\_ - Representante Legal -

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA SME N.º 003/2018**    **CONTRATO N.º** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede Municipal de Ensino.

Nome	<b>DILADOR BORGES DAMASCENO</b>
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º e CPF	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	

Nome	<b>SILVANA DE SOUSA E SOUZA</b>
Cargo	Secretário Municipal de Educação
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
Email	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)